20ª Legislatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

3ª Sessão Legislativa

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXIV FLORIANÓPOLIS, 23 DE SETEMBRO DE 2025 NÚMERO 8.895

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Fernando Krelling
1º VICE-PRESIDENTE

Padre Pedro Baldissera
2º VICE-PRESIDENTE

Ana Campagnolo
1ª SECRETÁRIA

Marcos da Rosa
2º SECRETÁRIO

Lucas Neves
3º SECRETÁRIO

Oscar Gutz
4º SECRETÁRIO

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PRD
Líder: Napoleão Bernardes
UB: Jair Miotto
PSD: Napoleão Bernardes
PRD: Junior Cardoso

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB
Líder: Antídio Lunelli
MDB: Volnei Weber
PSDB: Vicente Caropreso

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS
Líder: Paulinha
PODEMOS: Camilo Martins
NOVO: Matheus Cadorin
REPUBLICANOS: Sergio Motta

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PSOL
Líder: Fabiano da Luz
PT: Fabiano da Luz
PSOL: Marquito

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA PDT
Líder: Rodrigo Minotto

PARTIDO LIBERAL PL
Líder: Marcius Machado

PARTIDO PROGRESSISTA PP
Líder: José Milton Scheffer

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSAO DE CONSTITUIÇAO E JUSTIÇA
Pepê Collaço - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Alex Brasil
Fabiano da Luz
Maurício Peixer
Matheus Cadorin
Mauro De Nadal
Napoleão Bernardes
Volnei Weber

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Paulinha - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marcos Vieira
Pepê Collaço
Sargento Lima
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
Camilo Martins
Jair Miotto
Jessé Lopes
José Milton Scheffer
Mário Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
Ivan Naatz - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Luciane Carminatti
Mário Motta
Maurício Peixer
Rodrigo Minotto
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Jessé Lopes - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Jair Miotto
Paulinha
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Altair Silva - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcos Vieira
Mário Motta
Mauro De Nadal
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA
Junior Cardoso - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Jessé Lopes
Marquito
Mauro De Nadal
Pepê Collaço
Sergio Motta

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
Volnei Weber - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Camilo Martins
Ivan Naatz
Marquito
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE SAÚDE
Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Junior Cardoso
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer
Paulinha

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Matheus Cadorin - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL
Antídio Lunelli - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Junior Cardoso
Matheus Cadorin
Rodrigo Minotto
Sargento Lima

COMISSÃO DE TURISMO
Carlos Humberto - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Marcius Machado
Marquito
Paulinha
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Marquito - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Altair Silva
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Matheus Cadorin
Napoleão Bernardes

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA
José Milton Scheffer - Presidente
Maurício Peixer - Vice-Presidente
Adilson Girardi
Junior Cardoso
Marquito
Paulinha
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Mário Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Alex Brasil
Marcius Machado
Rodrigo Minotto
Sergio Motta
Adilson Girardi

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS
Sérgio Guimarães - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Altair Silva
Volnei Weber
Marquito
Matheus Cadorin
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Camilo Martins
Ivan Naatz
José Milton Scheffer
Luciane Carminatti
Sargento Lima

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rodrigo Minotto - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Adilson Girardi
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS
Jair Miotto - Presidente
Sergio Motta - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
José Milton Scheffer
Marcius Machado
Marquito
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Sergio Motta - Presidente
Alex Brasil - Vice-Presidente
Altair Silva
Adilson Girardi
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Ivan Naatz
Marquito
Matheus Cadorin
Nilso Berlanda
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER
Camilo Martins - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Marcius Machado
Marquito
Mauro De Nadal
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL
Marcius Machado - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Antídio Lunelli
Fabiano da Luz
Sargento Lima
Sergio Motta

Diretoria Legislativa
Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006
Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:
II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)
Evandro Carlos dos Santos
Diretor

Coordenadoria de Publicação
Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:
VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;
X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.
Edson José Firmino
Coordenador

Diário da Assembleia
Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009
Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br
Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider
Avenida Mauro Ramos, 300
CEP 88020-300 – Florianópolis - SC

IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXIII
NESTA EDIÇÃO: 10 PÁGINAS

Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.

ÍNDICE

CADERNO LEGISLATIVO 2
MENSAGENS GOVERNAMENTAIS 2
MEDIDA PROVISÓRIA 2
PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO.....4
PROJETOS DE LEI 4
CADERNO ADMINISTRATIVO.... 7
GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS.....7
PORTARIAS 7
EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 8
EXTRATOS.....8

CADERNO LEGISLATIVO

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

MEDIDA PROVISÓRIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 1282

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 51 da Constituição do Estado, comunico que adotei a medida provisória inclusa, ora submetida ao exame e à deliberação dessa augusta Casa Legislativa, que "Revoga o § 2° do art. 5° e o inciso VI do *caput* do art. 7° da Lei n° 18.672, de 2023, que institui o Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC) e a assistência financeira para o pagamento das mensalidades dos cursos de graduação frequentados por estudantes em instituições de ensino superior que especifica e estabelece outras providências", acompanhada de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Educação.

Florianópolis, 17 de setembro de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 18/09/25

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 095/2025

Florianópolis, 17 de setembro de 2025.

Referência: Processo SED 178540/2025

Senhor Governador,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, que fundamenta a necessidade de revogação do § 2° do art. 5° e inciso VI do caput do art. 7° da Lei n° 18.672, de 31 de julho de 2023, que institui o Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC), tal revogação está em consonância com o que dispõe a legislação e o aprimoramento contínuo das políticas públicas.

A Lei n° 18.672, de 31 de julho de 2023, ao instituir o Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense – FUMDESC, consolidou uma importante política pública de assistência financeira destinada a estudantes de graduação em instituições de ensino superior. Contudo, a experiência prática de implementação do Programa demonstrou a necessidade de ajustes pontuais em seu texto legal, a fim de aprimorar a sua execução.

Entre os dispositivos analisados, verificou-se que o § 2° do art. 5° e o inciso VI do art. 7° impõem condicionantes que, na prática, têm produzido dificuldades de gestão. A exigência de prazos fixos para divulgação de editais, ainda que orientada por princípios de previsibilidade, mostrou-se excessivamente rígida diante da diversidade de calendários acadêmicos das instituições e da dinâmica administrativa da Secretaria de Estado da Educação.

Essa rigidez normativa vem comprometendo a sincronização das etapas do Programa, ocasionando atrasos que poderiam ser evitados mediante a adoção de mecanismos mais flexíveis. A revogação proposta, portanto, não tem por finalidade enfraquecer a transparência do processo, mas sim permitir que a gestão pública disponha de meios mais ágeis e eficientes para garantir que o benefício chegue aos estudantes de forma tempestiva.

Importa salientar que permanecem intocados os critérios de seleção, os parâmetros de elegibilidade e as garantias de controle institucional, de modo que não se reduzem as salvaguardas de lisura e regularidade. O objetivo é eliminar entraves formais que não contribuem para a efetividade da política pública.

A medida, além de compatibilizar a legislação com a realidade operacional do Programa, reforça princípios constitucionais como a eficiência administrativa, a economicidade e a razoabilidade, assegurando melhor alinhamento entre as demandas estudantis e as possibilidades de resposta do Estado.

Solicitamos urgência na tramitação da referida Medida Provisória, tendo em vista sua relevância e impacto direto na execução do programa e atendimento às recomendações dos órgãos de controle.

Assim, submetemos a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência e aguardamos parecer favorável.

Respeitosamente,

Luciane Bisognin Ceretta

Secretária de Estado da Educação

MEDIDA PROVISÓRIA N° 267, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga o § 2° do art. 5° e o inciso VI do *caput* do art. 7° da Lei n° 18.672, de 2023, que institui o Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC) e a assistência financeira para o pagamento das mensalidades dos cursos de graduação frequentados por estudantes em instituições de ensino superior que especifica e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1° Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei n° 18.672, de 31 de julho de 2023:

I – o § 2° do art. 5°, e

II – o inciso VI do *caput* do art. 7°.

Art. 2° Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de setembro de 2025.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N° 672/2025

Altera o parágrafo único do art. 1° da Lei n° 13.120, de 2004, que “Define o limite das obrigações de pequeno valor a que alude o § 3° do art. 100 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 30, de 13 de setembro de 2000, e n° 37, de 12 de junho de 2002, e estabelece outras providências.”.

Art. 1° O *caput* do art. 1° da Lei n° 13.120, de 9 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1°** Fica definido o limite de 10 (dez) salários mínimos para as obrigações de pequeno valor a que alude o § 3° do art. 100 da Constituição Federal, com redação introduzida elas Emendas Constitucionais n° 30, de 13 de setembro de 2000, n° 37, de 12 de junho de 2002, e n° 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. As execuções que ultrapassarem esse limite serão pagas por precatório, admitida a renúncia ao excedente para recebimento por RPV, sendo que, nas obrigações de natureza alimentar, o limite será de até 40 (quarenta) salários mínimos.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Ivan Naatz

Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 18/09/25

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o art. 1° da Lei n° 13.120, de 2004, a fim de restabelecer o limite das obrigações de pequeno valor (RPV), no âmbito do Estado de Santa Catarina, para até 40 (quarenta) salários mínimos.

Atualmente, em decorrência da alteração promovida pela Lei n° 15.945, de 2013, esse limite encontra-se reduzido a 10 (dez) salários mínimos. Tal patamar revela-se desproporcional diante das necessidades da sociedade e do contexto socioeconômico contemporâneo, o que ocasiona efeitos prejudiciais à efetividade da tutela jurisdicional e à concretização da dignidade da pessoa humana, princípio estruturante da Constituição Federal e da Constituição do Estado.

O teto de 10 (dez) salários mínimos restringe de forma excessiva o acesso do jurisdicionado ao pagamento célere de créditos reconhecidos judicialmente contra a Fazenda Pública e impõe, em inúmeras situações, a expedição de precatórios para valores relativamente modestos. Essa dinâmica acarreta morosidade processual, elevação de custos administrativos e, sobretudo, frustração para o cidadão, que, após longo trâmite judicial, não logra usufruir da satisfação rápida de seu crédito.

A alteração proposta, ao restabelecer o limite em 40 (quarenta) salários mínimos, promove solução mais equilibrada e proporcional, além de conferir maior efetividade ao instituto das RPV e desafogar o sistema de precatórios. Cumpre ressaltar que esse parâmetro já constava da redação original da Lei n° 13.120, de 2004, de modo que a iniciativa também preserva a intenção inicial do legislador.

Por fim, destaca-se que a proposição observa os ditames do art. 100, § 3°, da Constituição Federal, ou seja, não implica renúncia de receitas nem concessão de benefício fiscal. Trata-se, antes, de medida que busca adequar a execução orçamentária do Estado a parâmetros mais condizentes com a realidade social e econômica vigente, com vistas a fortalecer a confiança dos cidadãos na efetividade da jurisdição.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Ivan Naatz)

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 673/2025

Declara de utilidade pública a Associação de Catadores e Recicladores de Desenvolvimento Eco Sustentável – ACREDES, de Porto União, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Catadores e Recicladores de Desenvolvimento Eco Sustentável – ACREDES, com sede no Município de Porto União.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Fernando Krelling

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 18/09/25

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
PORTO UNIÃO	**LEIS**
.....	.....
Associação de Catadores e Recicladores de Desenvolvimento Eco Sustentável – ACREDES	
.....	.....

"(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação de Catadores e Recicladores de Desenvolvimento Eco Sustentável – ACREDES, com sede no Município de Porto União, tendo em vista que a referida entidade tem como finalidade serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, conforme estabelece seu Estatuto Social.

Para além disso, a ACREDES possui como objetivos sociais prestação de serviços de coleta e transporte, triagem, seleção, varrição, entre outros.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente matéria.

——— * * * ———

PROJETO DE LEI N° 674/2025

"Revoga o art. 7° da Lei n° 12.573, de 4 de abril de 2003, que dispõe sobre o atendimento ao consumidor nos caixas das agências bancárias."

Art.1° - Fica revogado o artigo 7º da Lei n° 12.573, de 04 de abril de 2003.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Sessões,

Matheus Cadorin

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 18/09/25

JUSTIFICAÇÃO

A obrigatoriedade de telefones físicos nos caixas eletrônicos, embora tenha sido relevante em um contexto anterior, tornou-se obsoleta diante da universalização do acesso a celulares no Brasil, com a maioria da população já utilizando dispositivos móveis com internet para se comunicar com os bancos.

Atualmente, todas as instituições financeiras oferecem canais de atendimento gratuitos e disponíveis 24 horas, como aplicativos com chat, centrais telefônicas e SACs via 0800, tornando redundante a presença de telefones nos caixas.

Além disso, a instalação e manutenção desses aparelhos representam um custo elevado e pouco justificável, sendo mais eficiente investir em soluções modernas como melhorias nos apps, inteligência artificial e segurança digital. Telefones públicos também apresentam riscos à segurança e à privacidade dos clientes, que ficam mais protegidos ao utilizar seus próprios celulares.

A evolução tecnológica e a mudança nos hábitos dos consumidores exigem que a legislação acompanhe esse progresso, evitando manter exigências baseadas em modelos ultrapassados.

Por fim, programas de inclusão digital e educação financeira têm ampliado o acesso da população aos meios digitais, reforçando que a política pública deve focar em promover esse avanço, e não em preservar estruturas físicas que já não atendem à realidade atual.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei, em benefício da proteção dos consumidores catarinenses.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Matheus Andreis Cadorin)

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 675/2025

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores das Praias Balneário Tapera, Porto do Sol e Sumaré II de Passo de Torres - SC, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Moradores das Praias Balneário Tapera, Porto do Sol e Sumaré II de Passo de Torres - SC, com sede no Município de Passo de Torres.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

José Milton Scheffer

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 18/09/25

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
PASSO DE TORRES	**LEIS**
.....	.....
Associação de Moradores das Praias Balneário Tapera, Porto do Sol e Sumaré II de Passo de Torres - SC	
.....	.....

” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação de Moradores das Praias Balneário Tapera, Porto do Sol e Sumaré II de Passo de Torres - SC, com sede naquele Município, tendo em vista que a referida entidade presta importante serviço à comunidade, tendo os seguintes objetivos, como se extrai de seu Estatuto Social:

I) Reunir e congregar os moradores da área de abrangência da Associação, incentivando-os a participar ativamente na busca de soluções para os problemas coletivos;

II) Encaminhar, reivindicar e representar a entidade junto ao poder público, pessoas jurídicas de direito privado e outras entidades, visando proporcionar melhorias nas condições de vida da comunidade. Isso inclui defesa do consumidor, meio ambiente, direitos humanos, segurança, saúde, educação, cultura, habitação, transporte, recreação e outros aspectos relevantes. A associação pode celebrar acordos e convênios, bem como representar extrajudicial e judicialmente, para alcançar seus objetivos;

III) Prestar assistência e assessoramento aos associados, apoiando e orientando-os em iniciativas comunitárias que visem aos interesses coletivos;

IV) Promover estudos e debates sobre os problemas apresentados pela comunidade, estimulando atividades beneficentes, assistenciais, culturais, cívicas e recreativas, com o propósito de fortalecer os ideais comunitários e promover a união entre os moradores das praias Tapera, Porto do Sol, e Sumaré;

V) Defender e apoiar políticas em prol do meio ambiente, bem como colaborar com outras organizações representativas da sociedade na busca pela valorização do meio ambiente e investimentos para o desenvolvimento do turismo sustentável, promovendo as belezas naturais da região;

VI) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e natureza.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente matéria.

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

PORTARIAS

PORTARIA N° 2667, de 22 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 8°, da Lei n° 14133, de 1° de abril de 2021, e em conformidade com o Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024,*

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão n° 016/2025.

Matr	Nome do Servidor	Função
11466	WILLIAN NELSON BARAN MOREIRA	**Pregoeiro**
7173	CAROLINA SCHROEDER VIEIRA FERNANDES	**Pregoeiro substituto**
11290	GABRIELA DACOL MOLIM	**Equipe de Apoio**
6306	GUSTAVO DZIS GIACOMINI	
6305	RODRIGO MACHADO CARDOSO	

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000034987-1

———— * * * ————

PORTARIA N° 2668, de 22 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome da Servidora	Qde dias	Início em	Processo n°
4968	ALMERINDA LEMOS THOME	05	18/09/2025	SEA 00018961/2025

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000037123-8

———— * * * ————

PORTARIA N° 2669, de 22 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Processo n°
10831	ANDREY SAGAZ FORTE	07	16/06/2025	SEA 00012253/2025

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000010091-1

———— * * * ————

PORTARIA N° 2670, de 22 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome da Servidora	Qde dias	Início em	Processo n°
10680	ELAINE PACHECO VIEIRA	3	11/05/2025	SEI 23.0.000040093-9 Ofício 1708421
10680	ELAINE PACHECO VIEIRA	4	13/05/2025	SEA 00009281/2025

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000040093-9

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO CONTRATO CLC 184/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).
CONTRATADA: ACWM Serviços em Psicologia Ltda.
CNPJ: 31.334.765/0001-91.
OBJETO: Contratação da palestrante, Ana Carolina Wolff Motta, para proferir as palestras "Autismo, Aprendizagem e Acessibilidade Atitudinal" e "Intervenção, Modelo centrado na Família", durante o Seminário de Educação Inclusiva do Município de Imaruí, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Imaruí, no dia 24 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$2.019,22 (dois mil e dezenove reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Ana Carolina Wolff Motta, Representante Legal da Contratada.

Processo SEI 25.0.000021953-6

———— * * * ————

EXTRATO CONTRATO CLC 185/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).
CONTRATADA: Michele dos Santos Baptista.
CNPJ: 53.538.816/0001-30.
OBJETO: Contratação da palestrante, Michele dos Santos Baptista, para proferir a palestra "Metodologias Inclusivas: Estratégias Práticas para a Sala de Aula", durante o Seminário de Educação Inclusiva do Município de Imaruí, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Imaruí, no dia 24 de setembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$503,96 (quinhentos e três reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Michele dos Santos Baptista, Representante Legal da Contratada.

Processo SEI 25.0.000021953-6

———— * * * ————

EXTRATO CONTRATO CLC 186/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).
CONTRATADA: Talita Francieli de Mello Cabral Pedroza 007.294.919-86.
CNPJ: 47.259.988/0001-71.
OBJETO: Contratação de intérprete de libras para o Seminário de Educação Inclusiva do Município de Imaruí, que ocorrerá no dia 24 de setembro de 2025, de forma presencial, no município de Imaruí.
VALOR GLOBAL: R$1.016,24 (mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Talita Francieli de Mello Cabral Pedroza, Representante Legal da Contratada.

Processo SEI 25.0.000021953-6

———— * * * ————

EXTRATO CONTRATO CLC 187/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).
CONTRATADA: Andréa da Silva Fernandes Acessibilidade e Inclusão.
CNPJ: 49.582.738/0001-01.
OBJETO: Contratação de intérprete de libras para o Seminário de Educação Inclusiva do Município de Imaruí, que ocorrerá no dia 24 de setembro de 2025, de forma presencial, no município de Imaruí.
VALOR GLOBAL: R$1.016,24 (mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Andréa da Silva Fernandes, Representante Legal da Contratada.

Processo SEI 25.0.000021953-6

———— * * * ————

EXTRATO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 201/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: ACWM Serviços em Psicologia Ltda.

CNPJ: 31.334.765/0001-91.

OBJETO: Contratação da palestrante, Ana Carolina Wolff Motta, para proferir as palestras "Autismo, Aprendizagem e Acessibilidade Atitudinal" e "Intervenção, Modelo centrado na Família", durante o Seminário de Educação Inclusiva do Município de Imaruí, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Imaruí, no dia 24 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$2.019,22 (dois mil e dezenove reais e vinte e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000021953-6

———— * * * ————

EXTRATO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 203/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Michele dos Santos Baptista.

CNPJ: 53.538.816/0001-30.

OBJETO: Contratação da palestrante, Michele dos Santos Baptista, para proferir a palestra "Metodologias Inclusivas: Estratégias Práticas para a Sala de Aula", durante o Seminário de Educação Inclusiva do Município de Imaruí, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Imaruí, no dia 24 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$503,96 (quinhentos e três reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000021953-6

———— * * * ————

EXTRATO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 204/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Talita Francieli de Mello Cabral Pedroza 007.294.919-86.

CNPJ: 47.259.988/0001-71.

OBJETO: Contratação de intérprete de libras para o Seminário de Educação Inclusiva do Município de Imaruí, que ocorrerá no dia 24 de setembro de 2025, de forma presencial, no município de Imaruí.

VALOR GLOBAL: R$1.016,24 (mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000021953-6

———— * * * ————

EXTRATO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 205/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Andréa da Silva Fernandes Acessibilidade e Inclusão.

CNPJ: 49.582.738/0001-01.

OBJETO: Contratação de intérprete de libras para o Seminário de Educação Inclusiva do Município de Imaruí, que ocorrerá no dia 24 de setembro de 2025, de forma presencial, no município de Imaruí.

VALOR GLOBAL: R$1.016,24 (mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000021953-6

———— * * * ————